



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

REVOGADA PELA LEI Nº 550, DE 17/04/98.

LEI Nº 483 DE 21 DE MARÇO DE 1997.

### CONCEDE INCENTIVOS A INDÚSTRIAS QUE VIEREM INSTALAR-SE NO MUNICÍPIO DE BARÃO.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos a indústrias que vierem no município de Barão se instalar, obedecendo os critérios desta Lei.

Parágrafo Único - Levar-se-á em conta a função social criando empregos e a importância para a economia do município.

Art. 2º - Os incentivos poderão atingir um nível máximo quando a indústria empregar significativo número de empregados (acima de cinquenta) e for conveniente em grau satisfatório de retorno de ICMS:

- I - Isenção de impostos e taxas municipais pelo prazo de 5 a 15 anos;
- II - Poderá ser doado terreno para sua instalação;
- III - O terreno poderá ser preparado em condições de receber as edificações;
- IV - Dotar a indústria de linha telefônica, rede de água e energia elétrica e outros;
- V - No caso de construção de pavilhões por parte da empresa, a Prefeitura poderá colaborar em fretes de material;
- VI - Dependendo da importância da empresa, a Prefeitura poderá estudar outros benefícios que forem possíveis de atender.

Art. 3º - No caso de doação de imóvel, o beneficiado deverá cumprir as condições estabelecidas previamente, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Quando da firmação do acordo entre a empresa e a Prefeitura, será constituída uma comissão entre o Legislativo e o Executivo Municipal, para definir o contrato final.

Parágrafo Único - Será aprovado pelo plenário da Câmara a Comissão que irá definir o contrato final de cada indústria que vier instalar-se no Município de Barão.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 21 DE MARÇO DE 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

21/03/97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento  
obedecendo as determinações legais  
foi afixado no átrio da administração

municipal de 21/03/97 a

27/03/97

Secretaria Municipal da Administração